

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 5/2017

Suprima-se a alínea “a” do inciso II do artigo 102 do Projeto de Lei n.º 5, de 2017, que assim dispõe:

“a) Lei Municipal n.º 2.895, de 2 de janeiro de 2014”

Unaí (MG), 2 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
PTB

Justificativa

Identificou-se que o Senhor Prefeito, além de propor uma ova estrutura organizacional por meio do PL 5/2017, pretende revogar a Lei n.º 2.895, de 2014, que institui o pagamento de jeton por reuniões realizadas pelos pregoeiros, membros das equipes de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação da administração direta e indireta municipal.

Sabe-se que esta Lei foi um marco muito importante para os servidores deste Município, pois, por muitos anos, os servidores assumiram encargos de uma comissão de licitação sem receber nenhum bônus por isso.

Muitos destes servidores talvez foram responsabilizados por erros formais ou materiais, cometidos muitas vezes sem a intenção, mas não perdoados pela Corte de Contas do Estado, que aplica multas pecuniárias tanto aos gestores quanto aos servidores que compõem as Comissões de Licitações.

Ora, se os servidores deste Município que compõem as Comissões de Licitações podem ser penalizados, inclusive com multa pecuniária, por erros cometidos no processo, este relator não acha justo a revogação da Lei do Jeton sem a criação de uma gratificação para compensar o ônus desses servidores, mas como não cabe ao Poder Legislativo criar gratificações na estrutura do Poder Executivo, só resta a discussão acerca da revogação ou não da Lei em questão.

Ademais disso, além de o jeton não ser computado como gasto de pessoal, por se tratar de verba indenizatória, o valor dele é praticamente irrisório para a administração, R\$400,00 (quatrocentos reais) para os pregoeiros e R\$200,00 (duzentos reais) para os membros da equipe de apoio, devidos por reunião realizada, limitado a 5 (cinco) reuniões mensais.

São esses os motivos que ensejaram a presente Emenda.

Unaí (MG), 2 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
PTB